

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 18/2021 – SAMAE DE
PARANAPOEMA**

NOVEMBRO DE 2021

MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Paranapoema no dia 09 de novembro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado nesta fiscalização de acompanhamento, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
POÇO 1	
01	NC: Macromedidor não operando. MA: Reparar ou substituir o macromedidor não operante.
RESERVATÓRIO APOIADO	
02	NC: Ausência de medidor de nível tipo régua externa. MA: Instalar medidor de nível tipo régua externa
03	NC: Necessidade de manutenção do revestimento externo e pintura. MA: Realizar manutenção do revestimento externo e pintura.
RESERVATÓRIO ELEVADO	
04	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor de saída para monitoramento de volume distribuído e perdas.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	
05	NC: Necessidade de manutenção da pintura das paredes. MA: Realizar manutenção do revestimento externo e pintura.
LABORATÓRIO	
06	NC: Ausência de armário para armazenar reagentes e vidrarias. MA: Providenciar armário para armazenar reagentes e vidrarias.

4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Departamento de água informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Paranapoema, estando disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 18 de novembro de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil